



**TERMO DE CESSÃO DE USO N. 002/2016/DETRAN**

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO** por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO (DETRAN-MT)** e a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (SESP-MT)**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO (DETRAN-MT)**, denominada **CEDENTE**, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, neste ato representado por seu Presidente, **ARNON OSNY MENDES LUCAS**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 9.890/2016, publicado em Diário Oficial do Estado em 01 de abril de 2016, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 090 [REDACTED]/MT SEJUSP, e inscrito no CPF sob o nº. 667. [REDACTED] residente e domiciliado em Cuiabá-MT e seu Diretor de Administração Sistêmica, **SR. LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 10.168/2016, publicado em Diário Oficial do Estado em 13 de Abril de 2016, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 324 [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 214 [REDACTED] residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e, de outro lado, **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO-SESP-MT**, denominada **CESSIONÁRIA**, com sede Av. D, S/n, Bloco N Anexo II- Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ: sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo Secretário de Governo, **ROGERS ELIZANDRO JARBAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 237. [REDACTED] SSP-SP e do CPF n.º 095 [REDACTED] denominado **CESSIONÁRIA**, têm como justos pactuados e contratados os termos desta **CESSÃO DE USO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO (DETRAN-MT)**, ora **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (SESP-MT)**.

1.2. A **CEDENTE** disponibilizará a **CESSIONÁRIA** o seguinte o bem móvel abaixo:

Item	Patrimônio	Descrição	Situação Física
01	0072596/692489/00723585/00692481/00692482. 3	05 (Cinco) leitores Biométricos	BOM



**TERMO DE CESSÃO DE USO N. 002/2016/DETRAN**

**CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:**

- 2.1.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;
- 2.1.2. Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
- 2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
- 2.1.4. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

**2.2. Constituem obrigações da **CEDENTE**:**

- 2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;
- 2.1.5. Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do automóvel cedido;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência do presente Termo terá início na assinatura do termo de cessão e término após 60 (sessenta) meses;
- 3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
- 3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO**

- 4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interposição judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.



**TERMO DE CESSÃO DE USO N. 002/2016/DETRAN**

**CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. Fundamenta-se a presente Cessão de Uso, artigo 305, II, "h" da Constituição do Estado de Mato Grosso, e por analogia as disposições de Direito Civil, aplicado cumulativamente a Lei federal n. 8.666/93 e a 4.320/64.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. A competência para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Cessão de Uso é do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, após prévio parecer da Procuradoria Geral do Estado. E, por se acharem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 01 de Julho de 2016.

**ARNON OSNY MENDES LUCAS**  
Presidente do DETRAN-MT

**LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN**  
Diretor de Administração Sistêmica  
DETRAN-MT

**ROGERS ELIZANDRO JARBAS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DE MATO GROSSO  
SESP/MT

Testemunhas:

1)   
Nome: **JOELSON MARCOS EHRET**  
CPF: **621. [REDACTED]**

2)   
Nome: **DANILLO D. FELIX**  
CPF: **019 [REDACTED]**